



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	2
DESPACHOS	3
PORTARIAS	4
ADMINISTRATIVO	12
DESPACHOS.....	12
EDITAIS	13

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA





DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2020/GPDRH; e

CONSIDERANDO a solicitação da DINFRA/SETIN, formalizada através da Exposição de Motivos nº 9/2021/DINFRA, acompanhada da Declaração de Parceria Técnica Credenciada e de demais documentos;

CONSIDERANDO a Informação nº 933/2021/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1142/2021/DIJUR, recomendando a realização de contratação direta, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a documentação apresentada pela demandante;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 131/2021/DICOI favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para realizar a despesa, conforme teor dos Despachos nº 4423/2021/GP e 5000/2021/GP;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PROINFO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ 34.525.303/0001-40, no valor anual de R\$ 533.922,36 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), referente à prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, além do monitoramento dos equipamentos de precisão que compõem o Datacenter do TCE/AM, com inclusão de peças de reposição.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PROINFO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ 34.525.303/0001-40, no valor anual de R\$ 533.922,36 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), referente à prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, além do





Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.4

monitoramento dos equipamentos de precisão que compõem o Datacenter do TCE/AM, com inclusão de peças de reposição.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIAS

A T O Nº 83/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n.º 474/2021, datado de 02.06.2021, constante no Processo Eletrônico n.º 10.228/2021;

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o Ato n.º 207/2019, datado de 05.12.2019, que alterou o ato n.º 49/2017, datado de 18.09.2017, que aposentou a servidora **KATIA MARIA NEVES LOBO**, matrícula n.º 000.386-7A;

II - ACRESCENTAR ao Ato n.º 207/2019, datado de 05.12.2019, a Vantagem Pessoal de 5/5 (cinco quintos) do cargo comissionado de Diretor, **símbolo CC-5**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2021.



Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.5

A T O Nº 84/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 89/2021/GAUALIPIO/TP, datado de 22.09.2021, constante no Processo SEI n.º 007439/2021;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o servidor **RAFAEL NASCIMENTO PICANÇO**, matrícula n.º 001.391-9A, do cargo de Assistente de Auditor – CC-1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 01.10.2021;

II – NOMEAR a senhora **LARISSA CORREA DA COSTA**, para assumir o cargo, acima mencionado, de Assistente de Auditor – CC-1, a contar de 01.10.2021.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

A T O Nº 86/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 221/2021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.09.2021, bem como a Portaria n.º 406/2021-GPDRH, datada de 24.09.2021, constantes no Processo SEI n.º 009790/2020;

R E S O L V E:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.6

I – RETIFICAR o Ato n.º 62/2018, datado de 31.07.2018, que aposentou o servidor **LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.018-3A;

II - ACRESCENTAR ao Ato n.º 62/2018, datado de 31.07.2018, a Vantagem Pessoal de 5/5 (cinco quintos) do cargo comissionado de Diretor Geral da Escola de Contas Públicas, **símbolo CC-6**, concedida através da Portaria nº 406/2021-GPDRH.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 317/2021-GPDRH

O VICE-PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1264/2021-GP-TCE/AM, datado de 23.08.2021;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor Conselheiro-Presidente **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para participar, na condição de Presidente deste TCE/AM, do evento “Ouvidoria + Presente, realizado pela Ouvidoria desta Corte de Contas, no período de 24 a 26.08.2021, em Tabatinga/AM;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.7

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Vice-Presidente, em substituição

PORTARIA N.º 337/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento subscrito pelo Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, constante no Processo SEI n.º 006739/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.006-5A, para nos dias 16 e 17.09.2021, participar de reunião na Transparência Internacional (sobre o Acordo firmado entre a ATRICON e a Transparência Internacional), bem como participar de reunião no Tribunal de Contas dos Municípios de São Paulo, em São Paulo/SP;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 398/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.8

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 72/2021/DICERP/SECEX, constante do Processo n.º 007352/2021:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **OSMANI DA SILVA SANTOS**, matrícula 001.352-8A, para responder pela Diretoria de Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios - DICERP, durante afastamento do titular **ELIAS CRUZ DA SILVA**, matrícula 001.336-6A, no período de 29.09 a 01.10.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº. 403/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 219/2021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.09.2021, constante no Processo SEI n.º 003181/2021;

RESOLVE:

I – DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado pelo servidor **OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental “B” desta Corte de Contas, matrícula n.º 000.548-7A, no sentido de reconhecer o direito quanto à incorporação, em sua remuneração, do equivalente a **5/5 (cinco quintos)**, a título de Vantagem Pessoal, correspondente ao cargo comissionado, **símbolo CC-1**, com base no artigo 82, da Lei n.º. 1762/1986, completados em 31.03.2015 e, quanto aos efeitos financeiros da pleiteada incorporação, que estes sejam considerados, para fins de pagamento, a contar de 06.03.2015, em virtude do prazo prescricional;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH que providencie o registro da vantagem pessoal, objeto dos presentes autos, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº. 404/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 218/2021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.09.2021, constante no Processo SEI n.º 002020/2021;

R E S O L V E :

I - ADICIONAR aos vencimentos do servidor **WALTER RODRIGUES SALLES**, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental “C”, matrícula n.º 000.507-0A, a título de Vantagem Pessoal o valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), do cargo comissionado de Diretor de Administração Orçamentária e Financeira, símbolo CC-5, com base no inciso II, § 2º do artigo 82, da Lei n.º 1762/1986, a contar de 17.10.2019, retroagindo, para efeitos financeiros, à data de 13.07.2015, nos termos da EC n.º 91/2015, em virtude do prazo prescricional;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, que providencie o registro da vantagem pessoal, objeto dos presentes autos, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº. 406/2021-GPDRH





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.10

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 221/2021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.09.2021, constante no Processo SEI n.º 009790/2020;

RESOLVE:

I – DEFERIR o pedido formulado pelo servidor aposentado **LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.018-3A, no sentido de que seja revisada sua aposentadoria, quanto a incorporação em seus proventos, do valor correspondente a **5/5 (cinco quintos)**, a título de Vantagem Pessoal, do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Escola de Contas Públicas, símbolo CC-6, com base no artigo 82, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos e Civis do Estado do Amazonas, completados em **12.03.2008** e, nos termos da EC n.º 91/2015, retroagindo, para efeitos financeiros, à data de 21.12.2015, em virtude do prazo prescricional ;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro da vantagem pessoal, objeto dos presentes autos junto a AMAZONPREV, bem como nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº. 407/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 218/2021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.09.2021, constante no Processo SEI n.º 002020/2021;

RESOLVE:

I - ADICIONAR aos vencimentos do servidor **MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO**, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental “A”, matrícula n.º 000.120-1A, a título de Vantagem Pessoal o valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), do cargo comissionado, símbolo CC-5, com base no inciso II, § 2º do artigo 82,



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.11

da Lei n.º 1762/1986, a contar de 21.10.2014, retroagindo, para efeitos financeiros, à data de 23.10.2015, nos termos da EC n.º 91/2015, em virtude do prazo prescricional;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, que providencie o registro da vantagem pessoal, objeto dos presentes autos, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.



Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A Nº. 408/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 223/2021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 21.09.2021, constante no Processo SEI n.º 003657/2021;

R E S O L V E :

I – DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado pelo servidor **STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE**, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental “A” desta Corte de Contas, matrícula n.º 001.329-3A, no sentido de reconhecer o direito quanto à incorporação, em sua remuneração, do equivalente a **1/5 (um quinto)**, a título de Vantagem Pessoal, correspondente ao cargo comissionado de Diretor de Controle de Arrecadação e Renúncia de Receitas, **símbolo CC-5**, com base no artigo 82, da Lei n.º. 1762/1986, completados em 22.01.2019;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH que providencie o registro da vantagem pessoal, objeto dos presentes autos, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.





Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.12


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

ADMINISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales, 1.555, Parque Dez, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**. Com o objetivo de instituir o Diploma do Mérito Funcional aos servidores deste Tribunal de Contas que tenham prestado relevantes serviços em prol da Administração no biênio de 2020-2021, atentando para os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37, da Constituição de 1988. Estabeleceu-se que cada Excelentíssimo Conselheiro encaminharia suas referidas indicações a Diretoria de Cerimonial. Informando, também, que a mencionada comenda será entregue no dia treze de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no auditório desta Corte de Contas. Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente reunião. Eu, Mirtyl Levy Junior, Secretário do Egrégio Tribunal Pleno, mandei lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 16016/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Rosilene Silva da Conceição em face do Acórdão nº 588/2021 - TCE - Tribunal Pleno.





Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.13

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº 16021/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Biozer da Amazonia Industria e Comercio de Cosmeticos e Fitoterapicos Ltda – ME em face do Acórdão nº 581/2021 - TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de setembro de 2021.

PROCESSO Nº 12641/2021– Representação oriunda de Manifestações da Ouvidoria, em virtude de possível irregularidade na prorrogação de contrato de professores temporários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no dom N°5008 em 14/11/2021.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de setembro de 2021.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2021-DICAMI

Processo nº 14.624/2019. Representação oriunda da Manifestação nº 246/2019-Ouvidoria, contra a Prefeitura Municipal de Urucurituba, acerca de possíveis irregularidades nos contratos firmados com a Sra. Gracilene Nascimento Silva, funcionária pública e empresária, provenientes de licitações desta Prefeitura. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo





Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.14

Filho, fica **NOTIFICADA** a **Sra. GRACILENE NASCIMENTO SILVA**, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Urucurituba e empresária, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 10, §§ 1º ao 3º da Portaria nº 385/2021-GP, pub. no DOE/TCE de 16.09.2021). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 02/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2021-DICAMI

Processo nº 14.624/2019. Representação oriunda da Manifestação nº 246/2019-Ouvidoria, contra a Prefeitura Municipal de Urucurituba, acerca de possíveis irregularidades nos contratos firmados com a Sra. Gracilene Nascimento Silva, oriundos de licitações desta Prefeitura. **Parte: Sra. GRACILENE NASCIMENTO SILVA**, funcionária pública e empresária. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADA** a **Sra. GRACILENE NASCIMENTO SILVA**, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Urucurituba e empresária, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas





Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.15

do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 10, §§ 1º ao 3º da Portaria nº 381/2021-GP, pub. no DOE/TCE de 16.09.2021). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 02/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2021-DICAMI

Processo nº 11.558/2017. Prestação de Contas Anual do Sr. Aginaldo Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Manaquiri, Exercício 2016. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os artigos 18, 19, I e 20, § 2º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO** o **Sr. AGUIDALDO MARTINS RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Manaquiri à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, acerca do objeto da presente Prestação de Contas, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 10º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 385/2021-GP, pub. no DOE/TCE de 16.09.2021, p. 81/86). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por





Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.16

Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 02/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2021.


LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2021-DICAMI

Processo nº 16.572/2019. Denúncia interposta pela Câmara Municipal de Alvarães contra o Sr. Edy Rubem Tomás Barbosa, Prefeito de Alvarães, tendo como parte a ex-servidora, em face de possíveis irregularidades cometidas por esta Prefeitura causando danos ao erário. **Parte: Sra. BRENDA VALÉRIA SENA PICCOLOTTO**, Ex-Servidora da Prefeitura Municipal de Alvarães. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, fica **NOTIFICADA a Sra. BRENDA VALÉRIA SENA PICCOLOTTO**, Ex-Servidora da Prefeitura Municipal de Alvarães, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos, como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, cuja narrativa dos fatos poderá ser requerida da DICAMI, através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Ressaltamos que a petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br desde que, de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário, ressalvando que os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal (art. 10, §§ 1º ao 3º da Portaria nº 381/2021-GP, pub. no DOE/TCE de 16.09.2021). Caso a apresentação de defesa seja feita via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art.





Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.17

2º, da Resolução nº 02/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2021 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, fica(m) **NOTIFICADO(S) o(s) responsável(eis) pela empresa JFP DA SILVA EIRELI – ME – CNPJ 22.466.926/0001-00**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório Técnico Preliminar nº 68/2021-DICOP (Notificação nº 123/2021-DICOP)**, sendo-lhe(s) facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes ao item 3.2.1, constante no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 12459/2020**, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Borba, de responsabilidade do Sr. Simão Peixoto Lima, do Exercício de 2019; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2021.

EUDERÍQUES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.18

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. ALCIMAR ARAÚJO FERREIRA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 714/2021 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 10/08/2021, Edição n.º 2594, fls. 22, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Este Acórdão proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 11962/2017**, tem como objeto a Prestação de Contas do Sr. Alcimar Araújo Ferreira, Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Vila da Barra, referente ao Termo de Convênio n.º 001/2016, Firmado com a MANAUSCULT.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2021.

Karla de Holanda Lobo

KARLA DE HOLANDA LOBO
Chefe da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 714/2021 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 10/08/2021, Edição n.º 2594, fls. 22, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Este Acórdão proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 11962/2017**, tem como objeto a Prestação de Contas do Sr. Alcimar Araújo Ferreira, Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Vila da Barra, referente ao Termo de Convênio n.º 001/2016, Firmado com a MANAUSCULT.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2021.

Karla de Holanda Lobo

KARLA DE HOLANDA LOBO
Chefe da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE n.º 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Mário José de Moares Costa Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. ZILMAR ALMEIDA DE SALES**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 12/2019-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 15/05/2019, Edição n.º 2253 (www2.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura de Caapiranga, objeto do Processo TCE n.º **11.413/2017**

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.19

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



RÁDIO WEB FALANDO DE CONTAS

Música e informação em um só lugar



Acesse:



www.tce.am.gov.br



TRIBUNAL
DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS



tceam



tceamazonas



tce-am



www.tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de setembro de 2021

Edição nº 2633 Pag.21



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Francisco Arthur Loureiro de Melo

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

